

Anno . . . . . 148000  
Semestre . . . . . 78000  
Trimestre . . . . . 48000

NUMERO DO DIA 60 réis

## Pagamento adiantado

Editorio, rua da Imperatriz, 27

## CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXI

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL

20<sup>a</sup> Sessão ordinaria aos 11 de Março de 1885

PRÉSIDENCIA DO SR. R. LOBATO

(Vice-presidente)

(Continuação)

E' apoiado e entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se aniba do governo da província:  
Qual a razão porque não foi ainda executado o art. 16 da lei n. 55 de 30 de Março de 1876 que desporto às escolas públicas primárias existentes na província sem número legal de alunos frequentes, especialmēte as habitantes de ultimo relatório do dr. inspector geral das instruções pôblias?

Sala das sessões, 11 de Março de 1885.—V de Azevedo.

Fica adiada a discussão por pedirem a palavra os sr. M. de Souza e J. Bezerra.

ORDEM DO DIA

EXPLICAÇÃO DE LEI

Estra em 4<sup>a</sup> discussão o projeto n. 226, que expõe a lei n. 78 de Abril de 1880.

**Or. ALVES DOS SANTOS:** Sr. presidente, congratulo-me com o risco e dispersoamento municipal de Itatiba, por ter passado em 1<sup>a</sup> discussão o projeto ora sujeito ao debate, de cuja realização deve resultar o complemento da maioria civilizadora e esclarecimento das aspirações daquele laborioso povo, pois é bem sabido que a viagem férrea, pelo mais rápido e aperfeiçoado transporte, assim como a telegraphia, põe pronta comunicação das notícias, concernem imensamente para o desenvolvimento moral e intelectual dos povos, assim como para a florescimento das indústrias comerciais, agrícola e todas as mesmas.

Congratulo-me ainda mais com aquela população, por que tanto encorajamento de que a. ex., o sr. presidente da província dá a sancionar este projeto, ai a Assembleia se dignar votar-o, visto que—o digo—o administrador quererá levar da importante província de São Paulo, uma lembrança gloriosa, e essa será, sem dúvida, uma das mais importantes.

S. ex., no raior do seu gabinete, como lente ilustrado da Faculdade de Medicina da Bahia, ha de recordar-se sempre, com desvanescimento, de ter sonhado para o progresso da província de São Paulo, sancionando uma lei de estrada de ferro, visto que este melhoreamento importante é a reparação de uma injustiça, que até hoje tem sido praticada contra o município de Itatiba, em desordem das ressentimentos da província, pela liberdade de suas terras, a pão característico das indústrias e moralizado de seus habitantes.

S. ex., desde que a Assembleia Provincial de São Paulo sancionou este melhoreamento, será prompta em sancionar esta lei, e fazer o respectivo contrato, pois que dará assim mais uma prova dos bons desejos, que tem mostrado pelos negócios da província, durante sua administração.

Lamentável que na 1<sup>a</sup> discussão não estivesse presente, no recinto da Assembleia, pois que ocupava-se entro com um projeto na secretaria da casa, e separam-se que demora e expediente, como nos dias anteriores, que tem durado até mais de duas horas; mas sancionou justamente nesse dia, ter entrado em vigor o novo regimento, que reduziu a 3/4 de hora o tempo de expediente, e assim foi feito passar, que a estrada entre a cidade de Itatiba e a estrada de ferro Inglesa em outra que melhor lhes conviesse.

O presidente da província, ou porque não sendo conhecedor profundo da legislação provincial e tendo dada aquela primeira despacho, mandando abrir concorrência a que se suscitou, ou porque o impulsionou o fato de haver nesta lei garantia de juros, em deferir a petição dos concessionários privilegiados da estrada, alegando diversos fundamentos de que tratarrei em resumo, expandindo-os a depois refutado.

O despacho, porém, ressalvou aos concessionários o direito de recorrer à Assembleia Provincial contra a discussão, ou uso de qualquer recurso consignado no artigo.

Devo ponderar a essa que a concorrência aberta não deu resultado porque a unica proposta que apresentou-se, não foi aceita, e mandou-se abrir outra concorrência que também resultou den, pelo que a lei de 1880 é inquisível, porque não ha quem queira fazer a luta de bônus a que ela se refere.

Os fundamentos com os quais o presidente da província delegou deferimento aos concessionários

foram os seguintes: Estes concessionários, como disse, ficaram com o direito ressalvado pelo despacho de s. ex., mas independentemente, podiam dirigir-se à Assembleia Provincial, fio que fizeram:

1º Que a lei n. 45 de 6 de Abril de 1872 só poderia ser adotada em contraste por offendr os direitos adquiridos pela Companhia Paulista pelo contrato de 29 de Maio de 1869.

Mas é evidente que este fundamento não pôde proceder, porquanto a. ex. devia neste caso, desde

que a garantia de juros não era bastante durante o tempo da construção; requereram a dita Assembleia e elle, pela lei de 1<sup>a</sup> de Abril de 1875 elevou o tempo de garantia a mais vinte anos além da construção da estrada.

O então presidente da província negou sêncio a lei e a Assembleia por 2/3 dos deputados presentes, adoptou o projeto, anicuo a a. ex. que de novo não se suscitou, pelo que a Assembleia mandou publicar, visto como tinha sido adoptado por 2/3, e estava nos termos de ser publicado.

Tornou-se lei da província.

Mas, o presidente da província, tomando por fundamento que os dois terços que adoptaram a lei foram os membros presentes na Assembleia e não do total dos 36 membros que a compõem, julgou que a lei foi publicada, inconstitucionalmente, a suspender e submetter ao conhecimento do poder legislativo geral.

Então disto, não puderam os concessionários, atá a decisão legislativa geral, tratar do seu contrato, pois que a lei se achava suspensa, e entendiam que sem a garantia de juros era impossível a realização da estrada.

A Assembleia Provincial, porém, em 1880, votou uma outra lei, concedendo uma linha de bônus, tirada por animais ou locomotivas apropriadas entre a cidade de Itatiba e o ponto mais conveniente da estrada de ferro Paulista, sendo o privilegio por 50 anos.

Em 1881, a Companhia Paulista tratou de fazer contrato com o governo, para realizar o ramal de estrada de ferro, da sua linha para Itatiba, usando a preferencia que lhe garantia o contrato de 1880.

Finalmente, a Companhia Paulista desfez-se com o governo, porque não quis ella cobrar gratuitamente o imposto de transito, o que o governo queria que fosse clausula do seu contrato, pelo que ella desistiu da preferencia que tinha para fazer esse contrato, reservando, porém, o seu privilegio sobre a zona.

Esta desistência da Companhia Paulista operou-se em Agosto de 1883. Até então o poder geral não tinha resolvido sobre a inconstitucionalidade da lei de 1875.

Mas, nesse anno de 1883, por decreto n. 9,007 de 1<sup>a</sup> de Setembro, Assembleia Geral declarou, que devia ser executada aquela lei de 1875, porque havia sido adoptada e publicada, de conformidade com os artigos 15 e 19 do acto addicional.

Antes que o acto tivesse sido publicado, requereu José Avila ao sr. Barão da Gondra, para dar execução a lei sobre a linha de bônus de Itatiba, e a presidencia da província, desfez o pedido, mandando abrii concorrência.

Os concessionários do privilegio de estrada de ferro protestaram perante o governo e requereram que reformasse o seu despacho, em relação aquela linha de bônus, visto como as leis de 1872 e 1875 estavam em vigor. Tinham garantia de juros e privilégio para a estrada entre a cidade de Itatiba e a estrada de ferro Inglesa em outra que melhor lhes conviesse.

O presidente da província, ou porque não sendo conhecedor profundo da legislação provincial e tendo dado aquela primeira despacho, mandando abrir concorrência a que se suscitou, ou porque o impulsionou o fato de haver nesta lei garantia de juros, em deferir a petição dos concessionários privilegiados da estrada, alegando diversos fundamentos de que tratarrei em resumo, expandindo-os a depois refutado.

O despacho, porém, ressalvou aos concessionários o direito de recorrer à Assembleia Provincial contra a discussão, ou uso de qualquer recurso consignado no artigo.

Devo ponderar a essa que a concorrência aberta não deu resultado porque a unica proposta que apresentou-se, não foi aceita, e mandou-se abrir outra concorrência que também resultou den, pelo que a lei de 1880 é inquisível, porque não ha quem queira fazer a luta de bônus a que ela se refere.

O presidente da província, ou porque não sendo conhecedor profundo da legislação provincial e tendo dado aquela primeira despacho, mandando abrir concorrência a que se suscitou, ou porque o impulsionou o fato de haver nesta lei garantia de juros, em deferir a petição dos concessionários.

1º Que a lei n. 45 de 6 de Abril de 1872 só poderia ser adotada em contraste por offendr os direitos adquiridos pela Companhia Paulista pelo contrato de 29 de Maio de 1869.

Agora os fundamentos que tive o governo para defender a propriedade dos concessionários. (Lê)

1º Que a lei n. 45 de 6 de Abril de 1872 só poderia ser adotada em contraste por offendr os direitos adquiridos pela Companhia Paulista pelo contrato de 29 de Maio de 1869.

Mas é evidente que este fundamento não pôde proceder, porquanto a. ex. devia neste caso, desde

que a estrada de ferro Inglesa em outra que melhor lhes conviesse.

O presidente da província, ou porque não sendo conhecedor profundo da legislação provincial e tendo dado aquela primeira despacho, mandando abrir concorrência a que se suscitou, ou porque o impulsionou o fato de haver nesta lei garantia de juros, em deferir a petição dos concessionários.

2º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

3º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

4º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

5º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

6º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

7º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

8º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

9º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

10º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

11º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

12º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

13º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

14º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

15º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

16º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

17º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

18º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

19º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

20º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

21º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

22º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

23º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

24º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

25º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

26º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

27º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

28º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

29º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

30º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

31º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

32º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

33º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

34º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

35º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

36º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

37º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

38º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

39º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

40º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

41º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

42º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

43º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de direito de um povo, que é o que é, e que é o que é.

44º Que a lei de 1872 é inconstitucional, porque não é de dire

Por motivo frívolo, verdadeiramente futil, exigindo que aquela som tanta cobrasse imposto de transito no ramal, o sr. Soares Gonçalves provocou a retirada da proposta da Paulista, privando o município de Itatiba uma entrada de ferro.

Portanto, Itatiba não terá estrada, ou haverá a sua custa.

Honrando a coragem e abnegação dos condecorados que dispuseram a garantia, votei pela emenda de nobre deputado retirando a garantia de juros ao ramal de Itatiba.

(Muito bem).

Ninguém mais pedindo a palavra encerra-se a discussão e é aprovado o projeto anexo à emenda e em seguida esta.

(Continua.)

## CORREIO PAULISTANO

### Anarchia e política forense

A magistratura partidária e os seus auxiliares são mestres partidários constitutuindo poderosos elementos eleitorais da gente da situação, em todas as épocas em que ella tem sido chamada a dirigir os negócios.

Ainda nenhum partido constitucional mais desprezo votou a aplicação da justiça do que o partido liberal, ou ameaçando e apontando juízes, ou empregando contra estes todos os meios de sedução e corrupção.

Aqueles que hoje já não se recordam dos magistrados aposentados a força por um gabinete liberal, farão, entretanto, merecido consoento desse partido, em matéria de magistratura, quando volverem os olhos para os inauditos escândalos perfeitos praticados mediante a esplêndida participação de certos magistrados nomeados com o fim de servirem de agentes dos planos governamentais de eleição.

A província de S. Paulo não foi, felizmente, aquela em que a ação corruptora do governo mais infestou a esfera de atribuições da magistratura em matéria eleitoral; essa justiça nos deve ser concedida e tanta honra faz a magistratura da província como aos jurisdicionados daquela: a corrupção só medra onde encontra consciências maleáveis e fáceis, cumprimentada.

Mas, quem no crime quer na virtude ha graco, como já disse o poeta, assim, si para muita causa faltou coragem, durante o pleito eleitoral, quando todos os interesses se achavam agitados, hoje, passada essa quadra excepcional de vigilância do espírito público, podemos, em diversos pontos da província, obter instâncias indícios de que os maus habitos do partido do governo não se perderam.

Entre os comarcas em que as exigências das liberdades se tem revelado com maior desdém e com maior despeito cabe conspicuo lugar a comarca de Iguape.

Esta comarca, situada, sabe-se, no 6º distrito eleitoral da província, de que é representante, na câmara dos deputados, o sr. conselheiro Martinho Francisco, tem sofrido, mais do que qualquer outra, a perniciosa influência da viciada educação política de mesmo conselheiro.

Tendo encontrado no distrito tener resistência a sua candidatura, cercada de todos os recursos de uma verdadeira candidatura oficial, e, sobretudo, carente de restabelecer, em Iguape, a influência de outrora, hoje abalada, procurou o sr. conselheiro Martinho Francisco destas, naquelle ponto perigoso, magistrados essencialmente partidários e servidores de auxiliares animados do mesmo espírito.

E assim que tornam-se cada vez mais graves as notícias que nos chegam daquela comarca acerca de negócios relativos a aplicação da justiça e ao bom andamento de fôr.

Os escândalos assumiram tais proporções que exigem séria intervenção do administrador da província, maximamente não estando reconduzida a essa Assembleia Legislativa a qual, na forma do Acto Adicional, cabe importante parte na vigilância sobre o cumprimento das leis.

E nesse intuito que adianto transcrevemos diversos parágrafos da folha local, o *Iguapense* publicada a 22 de mes falso.

Representando a causa das victimas dos planos partidários do sr. conselheiro Martinho Francisco e concorrentes; apreciando de mais parte a indignação, causada por tantas abusivas manobras, explica-se, facilmente, a vehemência da fórmula em que aquella folha expõe o deplorável estado de coisas da comarca, a qual se acha entregue a quanta astúcia transa e concebida para consolidar, no 6º distrito, a influência partidária do deputado governamental.

As explosões de revolta contra o abuso das autoridades públicas nem sempre podem ser contidas nos limites da discussão calma e reflectida, porque nada mais excita as paixões partidárias do que os países dos seus adversários.

Eis porque, collocados n'outro lado, não podemos submeter a forma em que o *Iguapense* apresenta os seus protestos.

Tão claras e explícitas são, porém, as denúncias de abuso do poder ou de exercícios de cargos públicos encontrados nas colunas daquela folha que não podemos, no fundo, deixar de virar as nossas reclamações aquelas que acabamos de ler e de reproduzir-nos no intuito de shamar sobre elas a atenção do sr. presidente da província.

Só é certo que a gressa oficial, no período preparatório da eleição, publicava diariamente despachos e deliberações de presidência tendentes a promover o bom êxito da candidatura governamental do sr. conselheiro Martinho Francisco, não obstante isto, entretanto, a que o actual administrador feche os olhos e faça o que fôr para as iniciativas praticadas na comarca de Iguape embora sejam tão injustas e impiedosas pelo representante liberal do distrito.

Dos males o menor: foi impossível evitar-se a ação corruptora do candidato governamental; pois bem, avita-se, hoje, que o candidato foi bem sucedido, que a causa pública seja de contínuo beneficiar os interesses particulares de um grupo de individuos.

Fazem isso já alguma coisa nos tempos que correm o sr. dr. Almeida Couto, bem merecido de 2º distrito e de todo inteiro se atender as queixas do *Iguapense*.

São as seguintes:

« No dia 11 de mar corrente o nosso digno amigo e collega, sr. tenente José Antônio Penha, deputado e 1º suplente do juiz municipal, major Joaquim Antônio de Souza Castro, por crime praticado no art. 163 do código penal, fôrdo com o seu conselho de prova documental e irrefutável. »

« Consta, porém, que o bacharel Bernardino Gonçaga, juiz do direito desse infeliz comarca, não se declarou suspeito para tomar conhecimento de um fato criminoso, de que é autor um seu amigo íntimo e dedicado ex-collegário político, e desconfiante em seu inimigo Aguiar e adversário político. »

« As opiniões emanadas no Club Rolle já são repetidas em todos os cantos da cidade, e delas devemos condenar os novos leitores. »

e informam-nos que por essa e outras razões de notoriedade pública, um nosso concordado vai denunciado ao tribunal da Relação do distrito, e referido bacharel Gonçaga. »

« Sendo legalmente suspeito para somos o 1º suplente do juiz municipal, requeiram os 2º Juiz, major Eduardo da Silva, o deposito dos 20 homens livres, ex-assessores do falecido Joaquim de Moraes Coutinho, sidiado português, que faleceu sem testamento e sem deixar herdeiros necessários. Tivemos o 2º Juiz, a conselheira esquerda. Reclamamos, dizendo a letra clara e terminante da lei em que fundamentamos o nosso pedido. Um novo indeferido veio-nos do juiz Direito ou da Praia. »

« E o mais interessante é que o tal juiz (enotabilidade...) 2º suplente « appela » para uma lei que nenhuma sociedade, naturalmente consolidada no código civil do Ceilão Império.

« Mais de espôs « enquadramos este originalíssimo assentado forense, que tiras agua no bico», ao que dissem.

« Entretanto continuam em injusto captiveiro 20 desgraçadas criaturas, desladradas livres por seu falecido senhor, em acto solene. Mas, o sr. Joaquim Eduardo é um bom guarda nacional e favorito do juiz togado que ainda não se encontrou « com a vara branca ». »

« Neste fôrto ha presentemente só um advogado formado e um rabula. »

« O juiz municipal, 2º suplente, Joaquim Eduardo, é um homem inteiramente desconhecido dos mais rudimentares principios do Direito, e por isso dão o mais insignificante despacho sem conselhar. »

« Ao illustre advogado formado homem probó, conscientioso, e verdadeiro jurisconsulto, estamos habilitados a afirmar que Joaquim Eduardo nunca consultou e nem consulta, por em motivo muito simples, que o povo todos os dias commenta, no meio de bôis gargalhadas, trocadas em ruas. »

« A quem consultara, pois f' A n'és n'fo. Ou ao rabula criminoso, que recebe procuração das duas partes contendentes na mesma causa, cuju juiz de direito, exaltado político militante, que levou a sua exaltação partidária a ponto de andar pedindo votos pelas casas dos seus jurisdicionados e recorrer-se a processos a justificação da perda do diploma de eleito Joaquim Lourenço Ribeiro. »

« No primeiro caso temos « o que baptisa o filho » escândalo, mœrte e crime; no segundo temos o p'z q'z e o juiz ad quem personalizados n'uma só entidade. »

« Felizmente não vivemos na Costa d'Afries, embora assim pensemos as sandes que querem ser mandadas « com a vara na mão ». »

### As companhias inglesas e os engenhos centrais no Brasil

X

O governo Imperial, em 1875, tendo provido o desenvolvimento das vias ferreas na província do Rio Grande do Sul, já como um meio estratégico de assegurar a defesa das nossas fronteiras, já como um elemento de progresso material, penetrou-se também na necessidade de attender os reclamos das deputações de outras províncias do Império, as quais se ocupam na cultura da canna-de-açúcar.

Era evidente que, desde que o Estado dependia enormes sommas para dar ao Rio Grande do Sul duas estradas, não podia deixar de recusar as outras províncias auxiliárias—que concorressem para a conservação de sua principal industria.

Este governo Imperial, tendo ido a julgamento o processo instaurado a propósito da margem do alto Piracicaba, poderá a Companhia Fluvial ligar-se à Companhia Paulista, constando-nos mesmo que já nessa direção tem o Engenho Central construído uma secção da linha ferrea, e ao mesmo Engenho interessa o desenvolvimento da sua linha por esse lado, pela abundância de terras proprias para o plantio de cannas.

Assim, pois, o legislador, prestando a garantia do Estado, por a mira exclusivamente no estabelecimento de engenhos destinados à desenvolver e sustentar a cultura da canna, para que os nossos açucareiros, pela perfeição do fabrico, podessem não só ter largo consumo no paiz, como competir nos mercados extrangeiros com produtos similares.

Sob este ponto de vista, o Governo Imperial aceitou o pensamento da maioria parlamentar, que reconhecia necessário garantir juros de 7 % sobre o capital de 30,000 contos, que deveriam ser empregados na construção do engenho central.

Assim, pois, o legislador, prestando a garantia do Estado, por a mira exclusivamente no estabelecimento de engenhos destinados à desenvolver e sustentar a cultura da canna, para que os nossos açucareiros, pela perfeição do fabrico, podessem não só ter largo consumo no paiz, como competir nos mercados extrangeiros com produtos similares.

Indubitavelmente a experiência da decadência do nosso produto, da inferioridade do preço e da excessiva despesa no custo da produção, tinha-nos convencido de que, só por dous meios, se poderia habilitar o na concorrência com o de outros paizes.

Assim, pois, o legislador, prestando a garantia do Estado, por a mira exclusivamente no estabelecimento de engenhos destinados à desenvolver e sustentar a cultura da canna, para que os nossos açucareiros, pela perfeição do fabrico, podessem não só ter largo consumo no paiz, como competir nos mercados extrangeiros com produtos similares.

O sr. João Carlos Pereira Leite, estudante de preparatórios, nesta capital, passou carta de liberdade, sem condição alguma, a seu escravo Alonso, de pouco mais de 20 annos de idade.

### Exames de professores

Não podendo realizar-se, hontem, os exames de professores, foram adiados.

Realizou-se, ha dias, o lançamento da pedra fundamental do edifício destinado à cadeia e a edifício da câmara municipal de Casa Branca.

Para completar a comissão nomeada para dirigir as obras da igreja matriz de Cananéia, foi nomeado o vigário Francisco Nunes Gandra.

A 25 do passado apareceu enforgado, o um caxefal da fazenda do sr. Major Laurindo Penna, no município de Arêas, o escravo de sr. Lucio, pertencente àquele sr.

A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

Faleceu em Casa Branca, vítima de um acesso pernicioso árido, João Ribeiro dos Santos, representante da casa comercial Teixeira de Castro & Ribeiro, da praça do Rio de Janeiro.

A autoridade competente procedeu a minucioso arrolamento dos objectos pertencentes ao falecido.

### Requerimentos despachados pela presidencia

Dia 1º de Abril

De Manoel Theodoro de Aguiar, 2º despacho. — Como pede.

De José Luiz Ferreira de Magalhães, agente do correio da Cachoeira, pedindo dois meses de licença para tratar da saúde de pessoa de sua família. — Idem.

De José Basílio Ferreira da Luz, apondoando as razões de incompatibilidade de exercer o cargo de presidente da câmara de Batataes, Antonio Augusto Lopes de Oliveira.

De Lebra, Irmão & Sampaio, como procurador do colonel Simoni Zanotti, pedindo o auxílio que a lei concede. — Informe o theodoro.

De Ernesto Lopes da Silva, pedindo por certidão o teor da lei que transferiu a câmara de sexo masculino, da Mônia para o

Marco da Meia Legua. — Como pode em termos.

De Jerônimo Lopes da Castro Souza, 2º despacho. — Informe o inspector geral da instrução pública.

De Joaquim Francisco da Silva, idem. — Idem.

De Maria Benedicta do Nascimento, idem. — Idem.

De varios moradores do logar denominado Barra Fúida, pedindo a nomeação de um professor para o mesmo logar. — Informe o inspector geral.

De S. João da Boa Vista comunicaram ao Diário de Campinas:

« Pensos que marco inteiro credito refere que, no logar denominado Pinheirinhos da Raiz da Serra, onde passa o ramal ferroviário das Fofas de Caiadas, foi enterrado um esqueleto humano, que pelos vestígios se julga devia pertencer a uma mulher. »

« Em lugar proximo encontra-se pendentes de uma arvore um vestido, um chapéu e um paleto, achando-se também a passa distanciada alguma roupa de homem, inclusive uma tamisa engomada. »

« O estado do esqueleto deixa perceber que a morte data de 4 ou 5 meses. »

« As autoridades competentes devem tomar conhecimento do facto e proceder a diligências para que se esclareça o caso. »

### JURY

Presentes 37 jurados, abre-se o sessão.

Foram dispensados os srs. dr. Francisco Aurélio de Souza Carvalho, Frederico Antônio de Alves, Dr. João José Pedroso e dr. João Alves de Siqueira Bueno.

Pisaram relevados das multas honestas impostas os srs. alferes João José Vieira Guimarães Junior e Raphael Tobias Leme.

Encorrem em muitas os srs. dr. Elieuterio da Silva Prado, tenente José Correia de Moraes, Costódio da Costa Nascimento, José Benedito de Oliveira, Lucas da Silveira Bueno e dr. Luiz Rodrigues Ferreira.

Foi submetido a julgamento o processo instaurado pela justiça a Ernesto Augusto Dolival, natural de Chapada das Uvas, em Minas, de 23 annos de idade, solteiro, sabendo-lhe e a escravos, empregado no comércio; a acusação versa sobre o fato de haver o réu, em Junho do anno passado, em companhia do jogador de vermelhinha José Pedro de Campos, vendido ao velho Joaquim Nogueira um bilhete de loteria já corrida e que dia está premiado com 2.000\$000.

Dolival que já respondeu ao júri por este fato, tendo ido absolvido, houve apelação do juiz e a relação do distrito mandou-o submeter a novo julgamento.

Nomeado ex-ofício, fez a defesa do acusado o advogado dr. Carlos Reis.

Constiuiu-se o conselho de sentença os srs. dr. Fernão Paes de Barros, João Evangelista de Toledo Barbosa, Antônio José da Silveira Netto, Luiz Gonzaga de Arevalo, Pedro Martins Collares, José Marques de Toledo, João Baptista da Silva, João de Praia Pereira da Costa, Henrique José Alves Justo, tenente Júlio Nunes Ramalho, Manoel Bernardo da Rocha Junior e Raphael Tobias Leme.

O júri absolveu o acusado por oito votos.

### Chegados a S. Paulo

Acham-se hospedados no Hotel de França, chegados hontem, os srs. :

Manoel de Toledo Barros.

Dr. Joaquim Alvaro de Camargo.

José de Faria Pereira.

Franisco de Paula Leite Junior.

Ignacio de Moraes Barros.

João de Souza Ribeiro.

sessão da Câmara amanhã, 8 do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de S. Paulo, 7 de Abril de 1885.

O secretário  
Antonio Joaquim da Costa Guimardes.

#### Aviso

EMISSÃO DE NOTAS DE 500\$000

De ordem do ilm. sr. inspector da tesouraria de fazenda—infra transcrevo—para conhecimento das estâncias de arrecadação da província e do público em geral, o aviso da Caixa da Amortização de 14 do corrente, relativo aos característicos das notadas 500\$000 da 5ª estampa, que vão ser emitidas.

Thesouraria da fazenda de S. Paulo, 31 de Março de 1885.

O 2º escripturário encarregado do expediente, José A. Alencar Toscano Barreto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Caixa da Amortização

Por determinação da junta administrativa faz-se público, que vão ser emitidas notas de 500\$000 da 5ª estampa com os seguintes característicos:

A estampa é impressa com tinta preta sobre um chão de mosaico verde e cér de latania.

A esquerda estão asfomas imperiais, no centro a effigie de sua magestade o imperador, e à direita a figura de uma mulher, cujas mãos reposam sobre um livro aberto.

Por baixo da effigie existe um quadro com o número 500, amparado por duas dragões. Os cantos superiores têm ornamentos com os algarismos 500, que ainda se lêem em duas elipsoides, gravadas na parte inferior da nota, no logão em que aparece a assinatura.

A numeração é dupla e em tinta escarlate.

No verso, o quadro é impresso com tinta cér de tijolo, o retrato de sua magestade o imperador, que está à esquerda, as palavras—Imperio do Brasil, que ficam no centro, a roseta com globo armilar, que existe à direita e uma tarja em grega, que torna a parte superior e a inferior da nota são de tinta preta.

Caixa de Amortização, em 14 de Março de 1885.

O inspector,

José José do Rosário.

Está conforme—Toscano Barreto. 3-2

Pontedonmercado

Para cumprimento dos arts. 36 e 38 do cod. de posturas de 31 de Maio de 1875, faço público que é expressamente proibido fazer-se despejos de águas sujas, cisco, aves mortas ou outro qualquer objecto imundo, na varzea do Carmo, junto a Ponte do mercado, no começo de aterradão do Gazometro e que os que forem encontrados commettendo tais infrações serão multados e imediatamente requerido à autoridade competente o respectivo processo por infração de postura com todo o rigor da lei. Outrosim, o lugar designado para os despejos é o centro da varzea do lado esquerdo do aterradão à partir da Ponte do mercado, onde se acha um grande poste com letrério indicativo para tal fim.

S. Paulo, 6 de Abril de 1885.

O fiscal,

Santa Barbara.

(alt.) 2

Câmara Municipal

De ordem da câmara municipal desta capital pelo presente se chama concorrentes a apresentarem propostas dentro do prazo de 15 dias, a contar da presente data até 14 de Abril proximo futuro, para o segundo contrato de assentamento de guias nos logares que forem determinados pela câmara, sendo os pagamentos feitos em títulos.

As propostas deverão ser selladas e fechadas.

Secretaria da câmara municipal de S. Paulo, 31 de Março de 1885.

O secretário,

Antonio Joaquim da Costa Guimardes.

3-2

Directoria Geral de Obras Públicas da província de São Paulo.

MELHORAMENTO DO PORTO DE SANTOS

Pelo presente se faz público que a directoria de obras públicas da província de São Paulo recebe propostas, em cartas fechadas até o dia 14 de Abril proximo futuro, ao maior dia, para a construção das obras de melhoramentos do porto de Santos, de conformidade com as condições seguintes:

I As obras serão executadas de acordo com o projecto, descrição e especificações constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Manoel Ferreira Garcia Redondo, com as modificações propostas pela directoria de obras, tudo concernente aos novos estudos procedidos no porto de Santos segundo a lei provincial n. 55 de 2 de Abril do anno passado e cujos estudos foram feitos pelo governo imperial, por decreto n. 9365 de 24 de Janeiro do corrente anno.

II

Comprehendem as obras a execução de um cais corrido, em curva, tendo 910 metros de desenvolvimento e fatura do terreno interior, utilizando-se para os trabalhos do porto os materiais que provierem da estrada que se projecta abrir na garganta do Montserrat: construção de uma estacada, na parte superior do ancoradouro, tendo um quilometro de extensão; edificação de 7 armazéns alfandegados e do edifício para a meza de rendas provinciais e execução de diversos trabalhos complementares mencionados no orçamento organizado.

III

As obras serão contractadas por unidade de preço segundo uma tabela descrevimenta que o proponente apresentará de conformidade com a natureza dos serviços constantes das especificações, planos e relatório das obras, em concorrência, os quais poderão ser examinados na directoria geral das obras públicas, todos os dias úteis das 10 da manhã às 2 horas da tarde.

IV

O concurso versará sobre as condições de preço e idoneidade dos concorrentes, devendo para este fim os proponentes mencionar todos os preços da unidade de obra e juntar documentos comprobatórios de sua idoneidade ou de seus preços.

V

No caso de paridade de condições de propostas será preferida a da Associação Commercial da cidade de Santos, em primeiro lugar, e na falta desta a do proponente que se recomendar pela sua moralidade como empreiteiro de obras públicas no Império e

peça prática de trabalhos de identica natureza.

VI

O contractante terá todas as vantagens e onus da concessão feita à província, pelo governo Imperial, pelo Decreto n. 8,800 de 18 de Dezembro de 1882.

VII

As obras serão concluídas dentro de tres anos depois de começadas, sob pena de uma multa de 3:000\$000 por mês de demora.

VIII

O proponente depositará no tesouro provincial, antes de fundo o prazo da concorrência, uma caução em dinheiro ou em apólices da dívida pública de 30:000\$000, destinada a garantir a assinatura do contrato.

Sómente em vista do conhecimento da caução exigida será o proponente admittido ao concurso.

IX

Se preferida a proposta e aceitas as bases do contrato recusar-se o proponente assignal-o perderá o mesmo, em beneficio do tesouro, a importância do deposito.

Para fiel execução do contrato que for celebrado é o proponente obrigado a depositar no mesmo tesouro, e no acto da assinatura do contrato, uma caução de mais 70:000\$000.

XI

A caução de 100:000\$000 exigida como garantia do contrato só será levantada polo empreiteiro depois de concluidas todas as obras e satisfeitas as condições que forem expressas no contrato.

Além dos emolumentos, o proponente preferido deverá, na occasião do contrato, exhibir a quantia de um conto cento e cinquenta mil réis para pagamento do sello fixo pela expedição do decreto n. 8,800 de 18 de Dezembro de 1882.

Directoria Geral das Obras Públicas, S. Paulo, 12 de Fevereiro de 1885.—F. de Sales Oliveira Junior, secretário.

(Até o dia 14 de Abril)

De ordem do dr. inspector geral da instrução publica se faz publico para conhecimento dos interessados, que os exames de concurso para o preenchimento das cadeiras publicas primarias que se acham vagas, começarão no dia 9 do corrente as 10 horas da manhã, no mesmo local já anunciado.

Secretaria da Inspectoria Geral da Instrução Pública de S. Paulo, em 7 de Abril de 1885.

O secretário,  
Dr. Luiz da Fonseca Moraes Galvão.

2-1

#### ANNUNCIOS



O dr. Eulálio da Costa Carvalho e seus filhos mandam rezar, a 10 do corrente, as 8 1/2 horas na Egreja do Rosário, uma missa pelo descanso eterno da alma do seu amigo o respeitável ancião José Pinto de Almeida, falecido a 4 do corrente em Piracicaba.

3-2

Colchas lenços, guardanapos, toalhas metas a preços sem competencia acabam de chegar AO COSMOPOLITANO rua da Imperatriz 51 A.

12-1



#### Companhia Ytuana

##### Assembléa Geral Ordinaria

Não tendo tide logo a assembléa geral convocada para esta data por falta de comparecimento de accionistas em numero legal, para constituir a assembléa; de ordem da directoria convoco de novo os sis accionistas que se reuniem em assembléa geral no dia 20 do corrente, ao meio-dia, para a apresentação do relatório e contas.

Outrosim, faço publico que nessa data a assembléa geral deliberará com qualquer somma de capital representada pelos accionistas que comparecerem, na forma establecida no art. 18 dos estatutos.

Escriptorio Central da Companhia Ytuana em S. Paulo, 5 de Abril de 1885.

O secretario da Companhia, Pedro Aranha.

4-1

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviárias

De ordem da directoria comunicado aos srs. accionistas que da quinta-feira em diante, 9 do corrente, serão pagos neste escriptorio das 11 as 2 da tarde os dividendos correspondentes ao semestre de Julho a Dezembro de 1884 à razão de 9\$00 réis por ação.

Escriptorio Central de S. Paulo, 7 de Abril de 1885.

Alonso G. da Fonseca.

Secretario.

3-1

Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

No escriptorio desta companhia, entregando aos srs. accionistas o relatório que tem de ser apresentado à assembléa geral no dia 11 do corrente.

S. Paulo, 7 de Abril de 1885.

Floriano Pereira da Silva.

Suprintendente.

2-1

COMPANHIA MOGYANA

Previne-se aos srs. accionistas que do dia 7 do corrente meia em diante, em todos os dias úteis, das 11 horas da manhã às 2 da tarde, se pagarão os dividendos desta companhia a razão de 12\$000 as ações do tronco, 7\$000 as ao Ribairão Preto e 6 por cento ao prolongamento do Rio Grande.

Campinas, 6 de Abril de 1885.

O secretario, Correia Dias.

6-1

#### Ama de leite

Precisa-se de uma para a cidade de Campinas. Para tratar na rua da Imperatriz n. 27.

3-2

#### MUDOU-SE

##### Hotel Italia e Brazil

Este hotel, com todas as comodidades para os hóspedes e famílias, mudou-se da rua da Boa Vista n. 54, para a rua de S. Bento, n. 31.

Garante-se bom tratamento, modicidade em preços, acieo e promptidão no serviço.

Este hotel fica proximo ao Café de Java, ponto de passagem de todas as linhas de bonds, dispõe de aposentos ventilados e com magnifica vista.

S. PAULO

O proprietario,  
30-18 (Alt.) Agostinho Pucciarelli.

#### Cayeiras

#### CAL

Grande redução em preços  
Cal virgem preço na estação de Cayeiras, kilo 36 réis.

Dito, ditto, preço na estação de S. Paulo, kilo 37 réis.

Cal extinta preço na estação de Cayeiras, litro 16 1/2 réis.

Dito, ditto, preço na estação de S. Paulo, litro 17 réis.

A varejo de saca em saco,

ao comprador litro 20 réis.

Telhas como as de Marselha.

Tijolos impensados.

Pedra de Cantaria.

Dita de Alvenaria.

Preços reduzidos em proporção a porção

A tratar com

Joaquim Proest Rodovalho & Comp.

LADEIRA DO DR. FALCÃO N. 2

Alt. 15-9.

AOS SRS. FAZENDEIROS

#### CAPITALISTAS

Vende-se uma chacara dentro da cidade, na rua do Hospicio n. 9, com linda vista, tendo a casa de frente 19 metros, além do muro ao lado com portão; tem 8 comedores espaçosos, claros, arejados e quasi todos forrados a papel, grande terreiro com poço e abundante agua potável, um quarto no terreiro, rancho e gallinheiro; grande quintal com 63 metros de fundo e 48 de largura, uma boa vertente de agua no fundo do quintal para régua da chacara, bom jardim com muitas flores e arbustos, 400 a 500 roseiras de qualidade; grande porção de arvoredos dando fruto, como jaboticabeiras, macieiras, laranjeiras, limoeiros, jambeiros, 40 e tantas figueiras e outros muitos arvoredos. Para ver e tratar na mesma das 8 as 11 horas da manhã.

(quart. e sab. 6 5

Sobre a fórmula de VINHO de PEPTONA, preparado por DEFRESES de Paris, é um medicamento que muito contribui para

# AUX 600.000 Automatons FABRICA DE CHAPEOS DE SOL

39 — rua da Imperatriz — 39

UNICA FABRICA nesta província que RECEBE AS MATERIAS RIMAS directamente da Europa

O proprietário deste importante estabelecimento tem a honra de participar no respetável público d'esta capital e em particular aos seus amigos e fregueses, que dia hoje em deante receberá os seus artigos directamente da Europa, o que lhe permitirá vender artigos de primeira ordem por preços razoáveis.

Chapéos automáticos, com sedas SUPERIORES, para homem.  
Ombrelles fantásticos, lisas e bordadas, para senhoras.  
Sedas Extra GARANTIDAS, para cobrir chapéos.

APROMPTAM-SE CHAPEOS DE ENCOMMENDA EM UMA HORA

(4.º e sabb.)

V. Berge.

## ARTIGOS PARA BILHAR

### AVISOS

M. Villar ex-contramestre da antiga casa Raunier & Cabral, mudou a sua bem montada oficina de alfaiate da Rua da Imperatriz n.º 29, para a rua de S. Bento n.º 51, baixos do Grande Hotel.

Fábrica nacional de camisas com peito, collarinho e punho de fastão, de linho e de morim, rua da Imperatriz, 51 A. Ao Cosmopolitano.

Luvas de pelica e seda, pálida, preto, branco e de cōres cortinas, colchas, guardanapos e toalhas acabam de chegar Ao Cosmopolitano, rua da Imperatriz 51 A.

O advogado João de Sá e Albuquerque, escritório travessa da Sé n.º 26, onde será encontrado das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

Impreterivelmente a 7 de Maio proximo efectua-se a extracção do segundo sorteio da grande loteria do Ypiranga.

Os bilhetes à venda na rua de S. Bento 39. S. Paulo. Dolivaes Nunes. 15—15

Dr. Almeida Netto — Médico operador. Residência e consultório — rua do Imperador n.º 5.

ADVOGADO.—O dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho advoga com os srs. conselheiro Brante de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instância, à sua de S. Bento n.º 46.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

MÉDICO — Dr. Eulálio. — Dá consultas à travessa do Colégio do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência — largo do Arouche n.º 17. A ou farmacia Popular — Rua da Imperatriz n.º 4.

Médico homeóopata. — Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados à qualquer hora, na Drograria Central Homoeopática, largo de S. Bento n.º 86.

BITXAS HAMBURGUEZAS recebem-se directamente, no Salão Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n.º 1.

O advogado. — Dr. Alfredo Rocha, Rua do Rosário, 42. Rio de Janeiro.

Conselheiro Manoel Antônio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados: — escritório rua de S. Bento n.º 43.

Dr. Lopes dos Anjos Junior advogado. — Escriptório — rua Direita, 19, sobrado. Incumbe-se também de causas da capital e especialmente no fórum de Santos.

Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

Convido os srs. acionistas, para a reunião ordinária da Assembléa Geral, que terá lugar n'esta cidade, as 11 horas do dia 11 de Abril p. f. custo, no escritório central telephonico que tem estabelecido nesta capital, o qual já conta 195 assinantes com uma receita anual superior a 23 contos de réis, convido as pessoas que desejarem adquirir este centro a apresentarem propostas para tal aquisição, no prazo de 30 dias, na Estação Central à rua Direita 33 ou na corte à rua do Hospício 31.

S. Paulo, 11 de Março de 1885.

30—10 Bernes, superintendente.

O ADVOGADO

Dr. Luiz Cândido da Rocha, fixou sua residência na cidade de Capivari e também advoga nos municípios circunvizinhos.

20—10

Norddeutscher Lloyd de Bremen

Saída de Santos para Lisboa.

Antwerpia, Hamburgo e Bremen

com escala pelo RIO DE JANEIRO e

BAHIA

O vapor alemão

GRAF BISMARCK

esperado no fim deste mês, sahirá no dia 10 de Abril.

Este vapor conduz médico e creada a bordo e tem magníficas accommodações para passageiros de 1<sup>a</sup> e de 3<sup>a</sup> classe.

Para fretes, passagens e mais informações tratar-se com os agentes

Zerrenner Bülow & Comp

Rua de José Ricardo n.º 2

SANTOS

Rua Direita n.º 40

S. PAULO

O BACHAREL

Augusto Freire da Silva Junior

promotor público de Batatas, advoga no ci-

vil e o comércio.

10—9.

Aos sr.s falecendos, caçadores,

vizjantes moradores dos sertões

TINTURA DE NAJA

Cura radicalmente e em poucos momentos, as passas mordidas por cães damnados, cobras e as mais venenosas, aranhas, e emfim para todos os reptis e insetos venenosos.

Envolve o frasco a guia de uso.

A Tintura de Naja é uma delicada preparação que o mais obscuro camardão sabe aplicar, ouvindo ler apenas uma vez o seu prospecto.

PREÇO DO FRASCO 2\$500

Depositários

Pelxoto Estella & C. em frente ao Hotel de França.

30—10

RECEBEMOS  
variedade sortimento  
de RABBITAS, VIOLÕES,  
CITHRAS, CONCERTINAS

de sestas.  
variedades

Eduardo Telzinha & C. Casa de Comissões

SANTOS

32—RUA Vinte CINCO DE MARÇO—32

150 104

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros da França e do Exterior

A VELOUTINE

Esp. de Cítrico Álcool especial

PREPARADO COM MUSGUTHO

PARIS, 9, Rue de la Paix, 9, PARIS

Por CH. FAY, Perfumista

PARIS, 9, Rue de la Paix, 9, PARIS

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ

Grande sortimento de perfumarias e artigos de fantasia. Especialidade de penteados para senhoras. Grande sortimento de penteados para senhoras. Faz-se qualquer tipo em cabelos.

3—3

Barbeiro e cabelereiro

LUIZ CHAUTIN

32. RUA DA IMPERATRIZ